



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 37  
**Boletim Municipal**

30 de dezembro de 2016

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**DESPACHO N.º 06/GVRM/2016**

Considerando o disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e com base no Despacho n.º 26/P/2013, de 25 de outubro e no Despacho n.º 34/P/2013, de 01 de novembro de 2013 da Senhora Presidente, **subdelego** no Técnico Superior Jorge Manuel Canhoto António, nomeadamente no âmbito da coordenação do efetivo do Gabinete Operacional do Serviço da Polícia Municipal, as seguintes competências:

**a)** Desempenhar as funções de coordenador do Gabinete Operacional, executando as deliberações da câmara municipal e coordenar a atividade do serviço;

**b)** Substituir o Comandante em casos de ausência ou impedimento, assumindo automaticamente as suas funções;

**c)** Distribuir, orientar e controlar a execução das tarefas atribuídas aos Agentes da Polícia Municipal;

**d)** Promover a execução dos planos pré-definidos das atividades do serviço e avaliar os resultados alcançados de acordo com os critérios estabelecidos;

**e)** Colaborar na definição das estratégias e

metodologias a implementar na concretização das diversas operações de âmbito prático que ao Gabinete incumbe prosseguir e proceder à sua implementação;

**f)** Elaborar informações sobre assuntos da competência do Gabinete;

**g)** Propor superiormente soluções para as questões e problemas que incumbe ao Gabinete resolver;

**h)** Instruir os processos no âmbito das competências do GO/SPM, nomeadamente solicitar informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

**i)** Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários entidades externas e com vista à prossecução das atribuições do serviço que dirige, com exceção dos Ministérios, Secretarias de Estado e Direções-Gerais;

**j)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

**k)** Praticar todos os atos de mero expediente relativos à área dos recursos humanos, ou seja,



praticar os atos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, exceto aqueles a que se referem as alíneas anteriores;

O presente Despacho produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017 e, com ele, revogo o Despacho n.º 17/GVRM/2013, de 06 de novembro de 2013.

Amadora, 23 de dezembro de 2016.

A Vereadora,  
Assinatura Ilegível  
Rita Madeira



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

